



Guaratinguetá, 02 de fevereiro de 2022.

Processo nº 2211-2021

Ofício C-nº 008/2022

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 007/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 007/2022, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A presente propositura visa receber autorização para abrir, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 124.233,98 (Cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao incremento excepcional do financiamento Federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica que será repassado em 13 parcelas.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 007/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 124.233,98 (Cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao incremento excepcional do financiamento Federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica que será repassado em 13 parcelas. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0106.2545 – Assistência Farmacêutica		
05 – Recurso Federal		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	394	R\$ 124.233,98

Total: R\$ 124.233,98

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura a verba recebida através da Portaria nº 3.617 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 15 de dezembro de 2021 | Edição 7.311 | Série 1 | Página 731

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.617, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o incremento excepcional do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria GM/MS nº 138, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Título III do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando o Capítulo I do Título V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional o incremento do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 216.247.379,93 (duzentos e dezessete milhões, duzentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), a ser repassado em 13 parcelas.

Parágrafo único. Aplica-se nos recursos de incremento do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do SUS, as disposições do Título III do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, e do Capítulo I do Título V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os recursos federais de incremento do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do SUS, serão transferidos em tempo e modo das transferências regulares, conforme as faixas do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), nos seguintes valores:

- a) IDHM muito baixo: R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) por habitante;
- b) IDHM baixo: R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) por habitante;
- c) IDHM médio: R\$ 1,03 (um real e três centavos) por habitante;
- d) IDHM alto: R\$ 1,02 (um real e dois centavos) por habitante; e
- e) IDHM muito alto: R\$ 1,01 (um real e um centavo) por habitante.

Parágrafo único. Os recursos financeiros oriundos do orçamento do Ministério da Saúde para financiar de forma excepcional a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica serão transferidos a cada um dos entes federativos beneficiários em parcelas mensais correspondentes a 1/13 (um treze avos) do valor total a eles devido.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria serão repassados aos entes beneficiários, na modalidade fundo a fundo, conforme pactuações nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB), e ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde; devendo onerar a

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo tres dias úteis.

Ano	2021	Mês	Dezembro	Tipo de consulta	Fundo a Fundo
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGUETA	CPF/CNPJ	13.847.642/0001-72	Grupo	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
Ação	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	Ação Detalhada	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTE	UF	SP
População	123.192 habitantes	Município	GUARATINGUETA	Código IBGE	351840
Data Inicial Gestão	31/12/2016	Ano Censa	2021	Prefeito(a)	MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Comp.	Única em 2021	Secretário(a)	MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS	Presidente Conselho	MARIA CECÍLIA MOREIRA TORRES
Nº OB	830231	Agência	003069	Valor	
Data OB	31/12/2021	OB	0066240363	Total	9.556,46
Repasso	MUNICIPAL	Conta OB	0066240363	Desconto	0,00
Banco	104	Valor Total	9.556,46	Líquido	9.556,46
Tipo	REPASSE	Valor Total	9.556,46	Motivo	25000.189513/2021-05
Processo		Valor Desconto	0,00	Processo	25000.189513/2021-05
Nº		Valor Líquido	9.556,46	Proposta	3617
Portaria		Total	9.556,46	Nº	3617



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 04/2022 – JUR/lfca

Data: 07/02/2022

De: Luís Flávio C. Alves – Diretor Jurídico

Para: Guilherme Reis Maciel – Diretor Legislativo

Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 007/2022

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe visa revogar a Lei Municipal nº 5.062, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Secretaria Municipal da Saúde.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, à disposição da qual nos colocamos, esta Diretoria entende, em face do disposto no art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estar o Projeto em epígrafe, em condições formais de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, para regular tramitação.

Atenciosamente.



LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Diretor Jurídico